



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9501

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Marlon Xavier Oliva Bicalho

Data: 12/09/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 68/2017. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação dos Pequenos Produtores e Amigos do São João II”. (Referente à Lei nº 5.006, de 06/10/2017).

Controle Interno – Caixa: 25.13 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 05

Espécie: P. L
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.13
Índem: 06
Nº folhas: 40

N.º 51/2017



03.10.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 68/2017

AUTOR:

Ver. Marlon Xavier Oliva Bicalho

Lei n.º 5.006, de 06/10/2017

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação dos Pequenos produtores e Amigos do São João II.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 12/09/2017
- 3 - Comissão Legislação e Justiça.
- 4 - ANO VARIO em Regime de URGÊNCIA
- 5 - C.º em: 03.10.2017
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 68/2017

*AS OM/RS
11/09/2017*

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de *Associação dos Pequenos 'Produtores e Amigos do São João II* inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.359/0001-87, com sede na Comunidade de São João, s/nº, Lagoinha, zona Rural de Montes Claros, ROD BR 135, CEP 39.410-000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de setembro de 2017

Márlon Xavier Oliva Bicalho
Márlon Xavier Oliva Bicalho

vereador

*Márlon Xavier Oliva Bicalho
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E Luisa
EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

(N) PREDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

REGIME DE VACINAÇÃO
EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

REGIME DE VACINAÇÃO
EM 03 DE OUTUBRO DE 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 068/2017 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AMIGOS DO SÃO JOÃO II”, DE AUTORIA DO VEREADOR MARLON XAVIER OLIVA BICALHO.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de maio de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 68/2017

AUTOR: Ver. Marlon Xavier Oliva Bicalho

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores e Amigos de São João II”

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/09/2017 com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores e Amigos de São João II.

De acordo com estatuto a referida entidade tem por finalidade representar os pequenos produtores em todas as suas necessidades junto aos órgãos competentes.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: